



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

EMENDA Nº _____/2026

EMENDA AO PL nº 110/2025

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO XVII
DO ART. 18 DO PROJETO DE LEI Nº
110/25.**

Art. 1º O inciso XVII do art. 18 do projeto de Lei nº 110/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII – Permanecer uniformizado, durante o período de folga e sem autorização expressa do Coordenador, em espaços públicos ou privados, bem como utilizar o uniforme em atividades incompatíveis com as atribuições da Guarda Municipal, excetuando-se apenas os casos de comprovado deslocamento para o exercício da função.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 20 de janeiro de 2025.

**JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de suprimir o §2º do inciso V do art. 9º do Projeto de Lei 110/2025.

A emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 110/2025 têm por finalidade aperfeiçoar a técnica legislativa, corrigir excessos normativos e compatibilizar a disciplina institucional da Guarda Civil Municipal com os direitos e garantias constitucionais de seus servidores, assegurando maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A alteração do inciso XVII do art. 18 ajusta a redação à natureza civil da Guarda Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.022/2014, eliminando terminologia de origem militar e prevenindo interpretações excessivamente amplas que poderiam resultar em punições indevidas, inclusive durante o simples deslocamento funcional do agente.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 20 de janeiro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)